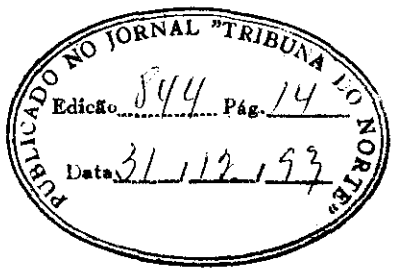
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 147/93



SÚMULA: Autoriza a concessão de direito real de uso de terreno à empresa MENDES, RECH E CIA. LTDA., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso do terreno constituído pelo lote nº 1-C, com área de 2.284,00 m2., a ser destacado do lote nº 1-REM., da Gleba Barra Nova, Parque Industrial - Zona Sul - pertencente ao Patrimônio Público Municipal à empresa **MENDES, RECH e CIA. LTDA.**, inscrita no CGC/MF sob nº 81.763.960/0002-70.

PARÁGRAFO ÚNICO - O terreno mencionado neste Artigo destinar-se-á ao beneficiamento de madeiras e serraria.

Art. 2º - A concessionária terá o prazo de três meses para iniciar as obras e quinze (15) meses para concluí-las e colocá-las em operação, não podendo dar ao terreno destinação diversa da que foi estabelecida no artigo anterior, sem prévia e expressa anuência do Poder Legislativo, nem paralisar as atividades, tudo sob pena de revogação e retrocessão do imóvel ao Poder concedente.

Art. 3º - A transferência da concessão só poderá ser realizada após decorridos dez anos ou com anuência expressa do Poder Legislativo, através de Lei específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de dezembro de 1.993.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ELI HOMAR ZACCARELLI
Secretária de Administração
Designada